



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 30/2019**

**TERMO ADITIVO N. 03**

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 30/2019 (processo SEI n. 0004094-92.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA (CONTRATADA)**, neste ato representada pela Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a razão social da empresa e estipular acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

**CLÁUSULA 1** – Fica registrada a alteração da razão social da empresa Planservice Terceirização de Serviços - EIRELI para Planservice Terceirização de Serviços - Ltda, conforme contrato social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 20230576230, em 24-02-2023, constante no documento n. 1404832.

**CLÁUSULA 2** – A **CONTRATADA** prestará os serviços adicionais de 01 (um) posto de limpeza (jornada de 5 horas - carga horária semanal de 20 horas) no cartório eleitoral da 29ªZE, em Lajeado-RS, conforme informações do doc. n. 1399544, para vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

**Parágrafo único** – A remuneração relativa ao acréscimo de serviço será de R\$ 3.236,24 (três mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Marileni Correa de Carvalho Furlan, Usuário Externo**, em 09/06/2023, às 21:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 12/06/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1482490** e o código CRC **0D72AB04**.

